



SELO AMBIENTAL DA LAVOURA DE ARROZ IRRIGADO DO RIO GRANDE DO SUL

REGULAMENTO PARA A SAFRA 2018-2019

O Governo do Estado, através do Instituto Rio Grandense do Arroz e da Fundação IRGA, em conformidade com a Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Irrigação e com apoio da FEDERARROZ, vem instituir o **SELO AMBIENTAL DA LAVOURA DE ARROZ IRRIGADO DO RIO GRANDE DO SUL - SAFRA 2018/2019** para os empreendimentos agrícolas produtores de arroz irrigado cujos manejos da lavoura e da propriedade rural estejam de acordo com os critérios abaixo definidos, em conformidade com a legislação ambiental e que estejam desenvolvendo ações para a melhoria da qualidade de vida dos envolvidos na atividade agrícola.

OBJETO

Este documento tem a finalidade de regulamentar a concessão do **Selo Ambiental da Lavoura de Arroz Irrigado do Rio Grande do Sul na safra 2018/2019**.

O *Selo Ambiental* tem os seguintes objetivos:

- Promover a sustentabilidade ambiental do sistema de produção de arroz irrigado.
- Desencadear o processo de certificação e rastreabilidade.
- Garantir aos empreendimentos agrícolas reconhecimento quanto ao uso de práticas ambientais e sociais corretas na lavoura de arroz irrigado.
- Melhorar a gestão da propriedade rural, reduzir custos agregados ao processo produtivo e contribuir para agregação de valor ao produto.
- Incentivar a produção de arroz dentro dos princípios da segurança do alimento.

COMITÊ GESTOR

O Comitê Gestor será designado pela Diretoria do IRGA e contará com seis membros efetivos e dois membros suplentes, sendo;

- Três representantes da Divisão de Assistência Técnica e Extensão Rural (DATER);
- Três representantes da Divisão de Pesquisa (EEA);
- Um representante da Diretoria Comercial e Industrial;
- Um representante da Fundação IRGA.

UTILIZAÇÃO DO SELO

O *Selo Ambiental* poderá ser usado nas embalagens do produto, nas notas fiscais emitidas e nas correspondências do produtor ou empresa agrícola durante o período de comercialização da produção da safra correspondente a concessão do *Selo*. O beneficiado pelo *Selo Ambiental* poderá ainda expor na sua propriedade uma placa indicativa relativa ao *Selo Ambiental*, conforme modelo fornecido pelo Comitê Gestor. A confecção da placa será de responsabilidade do beneficiado.

CRITÉRIOS

O Regulamento consta de três etapas: Habilitação, Vistoria Técnica e Auditoria e Julgamento.

I. Primeira etapa - HABILITAÇÃO:

Quem pode habilitar-se:

Empreendimento: Produtor (pessoa física) de acordo com CPF e Inscrição Estadual ou Empresa Agrícola (pessoa jurídica) de acordo com CNPJ e Inscrição Estadual, na produção de arroz irrigado, e que seja cadastrado no IRGA.

1. Inscrições:

1.1. Período: as inscrições deverão ser realizadas até o dia 30 de dezembro de 2018.

1.2. Local:

As inscrições deverão ser efetuadas nos Núcleos de Assistência Técnica e Extensão Rural (NATEs) do IRGA, conforme relação constante no ANEXO 7.

Para mais informações, o Regulamento para concessão do *Selo Ambiental*, a ficha de inscrição (ANEXO 1), a Declaração do Técnico e do Produtor (ANEXO 2) e a Declaração para Renovação do Selo Ambiental (ANEXO 3) estarão disponíveis nos NATEs e no portal do IRGA na internet (www.irga.rs.gov.br).

1.3 Das Inscrições:

Os empreendimentos que receberam o *Selo Ambiental* na safra anterior (2017/2018) poderão efetuar a inscrição apresentando somente a declaração de renovação de inscrição (ANEXO 3).

1.3.1 Procedimento para novas inscrições:

O produtor interessado deve dirigir-se ao escritório do IRGA e, se necessário, solicitar uma vistoria prévia para conferir as condições do empreendimento. Após, deve entregar os formulários e as documentações descritas no item 1.3.1.1 deste regulamento ao técnico do NATE. O técnico do NATE deverá enviar os formulários e as documentações digitalizadas ao comitê gestor através do e-mail seloambientalirga@gmail.com.

1.3.1.1 Documentos necessários:

a) Pessoa Física:

- Ficha de inscrição (ANEXO 1) devidamente preenchida;
- Declaração (ANEXO 2) do Técnico e do Gerente responsável pelo empreendimento devidamente assinada;
- Cópia da Licença de Operação (LO) junto à FEPAM ou cópia do protocolo de solicitação/renovação da LO, caso o processo esteja tramitando na FEPAM;
- Cópia da LO da estrutura de armazenagem e secagem (caso o empreendimento possua tal estrutura) ou cópia do protocolo de solicitação/renovação da LO, caso o processo esteja tramitando na FEPAM;
- Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR), caso já tenha feito a inscrição;
- Cópia da Carteira de Identidade.

b) Pessoa Jurídica:

- Ficha de inscrição (ANEXO 1) devidamente preenchida;
- Declaração (ANEXO 2) do Técnico e do Gerente responsável pelo empreendimento devidamente assinada;
- Cópia da Licença de Operação (LO) junto à FEPAM ou cópia do protocolo de solicitação/renovação da LO, caso o processo esteja tramitando na FEPAM;
- Cópia da LO da estrutura de armazenagem e secagem (caso o empreendimento possua tal estrutura) ou cópia do protocolo de solicitação/renovação da LO, caso o processo esteja tramitando na FEPAM;
- Cópia do Cadastro Ambiental Rural (CAR), caso já tenha feito a inscrição;
- Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ.

1.3.2 Procedimento para renovação do Selo Ambiental

Os empreendimentos credenciados (inscritos como Pessoa Física ou como Pessoa Jurídica) no Selo Ambiental safra 2017/2018, deverão preencher a ficha de renovação de inscrição (ANEXO 3) a qual deve ser impressa, assinada e entregue ao técnico do NATE. O técnico do NATE deverá enviar a ficha de renovação digitalizada para o comitê gestor através do e-mail seloambientalirga@gmail.com.

1.4 Comprovante de inscrição: Para novas inscrições os empreendimentos (Produtores ou Gerente de Empresas Agrícolas) receberão cópia da Ficha de Inscrição (ANEXO 1) e da Declaração (ANEXO 2) que atestam que o candidato está inscrito e habilitado para concorrer ao *Selo Ambiental*. Para

renovações de inscrições os empreendimentos receberão cópia da declaração de renovação (ANEXO III).

II. Segunda etapa – VISTORIAS TÉCNICAS E AUDITORIA

1. Critérios de avaliação:

A avaliação das condições do empreendimento inscrito no *Selo Ambiental* será feita, pelo Técnico Responsável pelo NATE/IRGA. O técnico fará a avaliação nos empreendimentos conforme os itens relacionados nos anexos 4, 5 e 6. Após a documentação digitalizada deverá ser encaminhada ao comitê gestor através do e-mail seloambientalirga@gmail.com até as datas estabelecidas na tabela 1 (para novas inscrições) ou tabela 2 (para renovação de inscrição).

Tabela 1: Datas limites de envio das avaliações digitais para **novos inscritos** no Selo Ambiental (safra 2018/2019).

Fases	Itens avaliados	Até
Habilitação	Ficha Inscrição (ANEXO 1)	30 de dezembro de 2018
	Declaração (ANEXO 2)	
1ª Vistoria	ANEXO 4	20 de janeiro de 2019
2ª Vistoria	ANEXO 5	31 de março de 2019
Parecer conclusivo do Técnico do NATE		14 de abril de 2019
Parecer conclusivo do Coordenador Regional		28 de abril de 2019
Julgamento		31 de maio de 2019

Tabela 2: Datas limites de envio das avaliações digitais para **renovação** de empreendimentos já credenciados no Selo Ambiental (safra 2018/2019).

Fases	Itens avaliados	Até
Habilitação	Ficha de renovação de inscrição (ANEXO 3)	30 de dezembro de 2018
Vistoria única	ANEXO 6	31 de março de 2019
Parecer conclusivo do Técnico do NATE		14 de abril de 2019
Parecer conclusivo do Coordenador Regional		28 de abril de 2019
Julgamento		31 de maio de 2019

Os itens, de caráter eliminatório, que não forem atendidos até a data limite caracterizam o descredenciamento do empreendimento no processo de concessão do *Selo Ambiental*.

Os itens avaliados, quando não cabíveis para as características da lavoura/propriedade, deverão ser justificados. A aceitação das justificativas serão prerrogativas do Comitê Gestor.

As lavouras conduzidas no Sistema de Produção de Arroz Orgânico deverão ser comprovadas de acordo com o que determina a legislação vigente. Os itens que são particulares nesse tipo de condução de lavoura serão analisados de acordo com o que estabelece as normas específicas. Os demais itens constantes no presente regulamento permanecerão inalterados, sendo necessária a sua comprovação e/ou justificativa.

2. Vistorias Técnicas:

As vistorias obrigatórias serão realizadas pelo técnico do NATE, previamente agendadas e deverão ser acompanhadas pelo Produtor ou por um representante por este indicado.

Além das vistorias obrigatórias, poderão ocorrer vistorias adicionais caso o Comitê Gestor Julgar necessário.

Nas vistorias o técnico do NATE poderá solicitar auxílio de outros profissionais ligados à área, como:

- Coordenador Regional do IRGA;
- Representante do Sindicato de Produtores Rurais;
- Representante da Associação de Produtores de Arroz do município (se houver);
- Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e/ou Representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
- Representante(s) do(s) Comitê(s) de Gerenciamento de Bacia(s) Hidrográfica(s) já estruturados e que abranjam a área dos empreendimentos. O número de participantes será igual ao número de Comitês no município.

2.1 Para vistorias em novas inscrições

Serão realizadas duas vistorias obrigatórias. Durante as vistorias o técnico do NATE deverá verificar se o empreendimento atende os itens descritos nos anexos 4 e 5 e se os procedimentos adotados na propriedade estão de acordo com as informações constantes na Declaração do Produtor (ANEXO 3).

2.2 Para vistoria de renovação

Será realizada uma vistoria obrigatória. Durante a vistoria o técnico do NATE deverá verificar se o empreendimento atende os itens descritos no anexo 6 e se os procedimentos adotados na propriedade estão de acordo com as informações constantes na Declaração do Produtor (ANEXO 3).

2.3 Parecer Conclusivo

Realizadas as vistorias o Técnico do NATE deverá emitir um **Parecer Conclusivo** com justificativa, indicando se o empreendimento tem condições de receber o *Selo Ambiental*. Este parecer deverá ser encaminhado ao Coordenador Regional até o dia 14 de Abril de 2019.

III. Terceira etapa – JULGAMENTO

O Comitê Gestor fará análise e julgamento do empreendimento considerando as informações dos empreendimentos recebidas.

O *Selo* será concedido aos empreendimentos que cumprirem os requisitos necessários e não apresentarem algum item de critério eliminatório (Vide Anexos).

O julgamento ocorrerá no **mês de maio de 2019**.

1. Entrega do Selo Ambiental

O empreendimento (Produtor ou Empresa Agrícola) receberá o *Selo Ambiental* em solenidade específica estabelecida pela Diretoria do IRGA para a entrega aos contemplados na safra 2018/2019.

2. Validade do Selo Ambiental

O *Selo Ambiental* terá validade para a safra correspondente.

3. Divulgação

As informações sobre o *Selo Ambiental* serão divulgadas no Portal do IRGA na internet, em eventos municipais e regionais no Estado e na Revista Lavoura Arrozeira.

Sempre que possível, o técnico responsável pelo NATE deverá participar de reuniões com o Conselho Agropecuário, Conselho de Desenvolvimento Regional e/ou outras para divulgar o processo do *Selo Ambiental* e a situação dos produtores inscritos.

4. Disposições Gerais

1. Os critérios de registro das informações, de avaliação e de julgamento, serão de responsabilidade do Comitê Gestor.
2. O Comitê Gestor poderá esclarecer dúvidas no Regulamento quando assim for solicitado.
3. As sugestões e propostas para alterações neste Regulamento deverão ser encaminhadas ao Comitê Gestor através do e-mail seloambientalirga@gmail.com. O IRGA poderá contar com o apoio externo para a gestão do *Selo Ambiental*. Para isso deverá atender as diretrizes definidas pelo Regulamento específico a ser elaborado pelo Comitê Gestor.

Porto Alegre, outubro de 2018.

ANEXO 1

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA OBTENÇÃO DO SELO AMBIENTAL

Ficha de Inscrição para obtenção do Selo Ambiental:

a. Pessoa Física:

Nome:.....

CPF:.....

CI:.....

IE:.....

b. Pessoa Jurídica:

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

IE:.....

Gerente:

EMPREENDIMENTO:

Denominação:

Localização:

Distrito:

Município:

Coordenadas geográficas da sede:

Fone:

Celular:

E-mail:

Inscrição no IRGA:

Licença de Operação do empreendimento (lavoura)

Número:..... Validade:.....

**Licença de Operação de estabelecimento que processa e/ou manuseia grãos
(para os empreendimentos que possuem estrutura de secagem e armazenagem)**

Número:..... Validade:.....

Número do CAR:.....

Responsável Técnico pelo empreendimento:

Nº Registro no CREA/RS:.....

Endereço:.....

Fone:.....

Celular:.....

E-mail:.....

***Declaro que estou ciente dos requisitos estabelecidos no Regulamento de
Concessão do Selo do Selo Ambiental.***

Local:

Data:

Nome do Produtor ou do Gerente Responsável pelo empreendimento:

.....

Assinatura:

.....

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

Declaro que o empreendimento....., localizado no município de..... adota as seguintes práticas:

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS NA PROPRIEDADE E INFRAESTRUTURA RURAL

1. Áreas de Preservação Permanente (APP) de acordo com a legislação.
2. Rampa ou pista de lavagem de veículos, máquinas e implementos agrícolas.
3. Tanque de combustível fixo ou móvel com estrutura de contenção.
4. Pista para lavagem, abastecimento e lubrificação.
5. Realização de tríplex lavagem de embalagens de defensivos agrícolas.
6. Destinação adequada das embalagens de lubrificantes e defensivos agrícolas.
7. Uso de defensivos agrícolas registrados e recomendados para a cultura do arroz.
8. Receituário Agrônomo e utilização dos mesmos sob a orientação de técnicos habilitados.
9. Local para o armazenamento de defensivos agrícolas e de embalagens vazias dos mesmos apropriados para evitar riscos de contaminação ambiental.
10. Uso de Equipamentos de Proteção Individual para a aplicação de defensivos agrícolas.
11. Tela protetora na canalização das bombas de irrigação.
12. Captação de água de diferentes fontes de acordo com o que estabelece a legislação pertinente.

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS NO MANEJO DA CULTURA

1. Adubação conforme análise de solo e recomendação para o potencial produtivo desejado.
2. Uso de sementes certificadas ou sementes S1 e S2 devidamente comprovadas.
3. Semeadura dentro do período recomendado de acordo com zoneamento agrícola.
4. Não realizar drenagem da lavoura após o preparo do solo em semeadura no sistema de cultivo pré-germinado.
5. Não realizar drenagem após a aplicação de qualquer defensivo agrícola em qualquer sistema de cultivo por no mínimo 30 dias.
6. Suspender a irrigação 15 dias após o florescimento pleno para evitar a drenagem para a colheita.
7. Respeitar o período de carência dos defensivos agrícolas aplicados.

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS NO PÓS-COLHEITA

1. Realizar pré-limpeza para retirada de impurezas e materiais estranhos.
2. Observar os fatores que influenciam a conservação dos grãos (temperatura e umidade).
3. Controle da aeração e termometria no armazenamento.
4. Controle preventivo e curativo de pragas (MIP) em grãos armazenados.

ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

Finalmente, declaro estar adotando medidas para adequação do empreendimento às normas de Segurança do trabalhador (NR 31).

Obs.: Em caso de serviços terceirizados deverá ser anexado documento dos prestadores de serviço declarando estarem adequados às normas supracitadas nas atividades contratadas.

Local e data:.....

Nome do Produtor ou do Gerente responsável pelo empreendimento:

.....

Nome do Técnico Responsável pelo cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Declaração:

.....

Nº de Registro no CREA/RS:.....

Assinatura:.....

ANEXO 3

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DO SELO AMBIENTAL

Eu, _____,
portador do RG: _____
e CPF: _____, residente na Rua/Av.
_____, nº _____ complemento _____,
venho por meio deste declarar que o empreendimento

_____ (credenciado no Selo Ambiental da Lavoura de Arroz do Rio Grande do Sul - safra 2017/2018), produtor de arroz no município de _____, (RS) segue atendendo aos critérios descritos no ANEXO II do regulamento do Selo Ambiental do IRGA (safra 2017/2018). Declaro também, que a(s) licença(s) de operação da **lavoura e**, caso houver, **da unidade de beneficiamento**, de número(s)

_____ encontra(m)-se dentro do prazo de validade. Ratifico serem verdadeiras as informações acima prestadas e me declaro ciente da condição abaixo:

Com a assinatura desta declaração o empreendimento se compromete a manter cópias das notas fiscais de sementes, agroquímicos e fertilizantes, as quais podem ser solicitadas para averiguação durante as vistorias técnicas realizadas pelos técnicos do IRGA.

Local: _____, _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

ANEXO 4

1ª VISTORIA TÉCNICA (para novas inscrições)

Data limite: 20 de janeiro de 2019

EMPREENDIMENTO:

ÁREA TOTAL DE LAVOURA: ha

APPs, INSTALAÇÕES E PROCEDIMENTOS NA PROPRIEDADE RURAL (quando cabíveis)		
ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
1. Respeitar a área de APP de acordo com o que rege a legislação (CAR)	Sim	Ausência..... Em recuperação..... Estabelecida
2. Estrutura de lavagem e lubrificação de máquinas com coletor de resíduos apropriado para evitar riscos de contaminação ambiental	Sim	Ausência..... Precária..... Adequada
3. Instalações de armazenamento de combustível (fixo ou móvel) com estrutura de contenção para eventuais vazamentos. Volumes superiores a 300 litros. Apropriado para evitar riscos de contaminação ambiental.	Sim	Ausência..... Precária..... Adequada
4. Local apropriado para evitar riscos de contaminação ambiental para armazenamento de óleos, lubrificantes, graxas e embalagens vazias dos mesmos.	Sim	Ausência..... Precária..... Adequada
5. Local para o armazenamento de defensivos agrícolas e de embalagens vazias dos mesmos apropriados para evitar riscos de contaminação ambiental.	Sim	Ausência..... Precário, necessitando melhorias Adequado, não necessitando melhorias
6. Coletores para separação do lixo e destino adequado dos resíduos gerados na propriedade.	Não	Ausência..... Precária..... Adequada
7. Local de conserto e manutenção de equipamentos e máquinas agrícolas com boa organização, ventilação, iluminação e sem contaminação do piso por óleo ou graxa.	Não	Precário, necessitando de melhorias Adequado, não necessitando melhorias
8. Isolamento dos locais possíveis de contaminação (itens 2 a 7) para evitar o acesso de animais (cães, gatos, etc.), crianças e pessoas estranhas ao	Não	Precário, necessitando de melhorias Adequado, não necessitando melhorias

ambiente de trabalho.		
9. Uso de EPIs na lavagem e abastecimento de máquinas.	Não	Precário, necessitando de melhorias Adequado, não necessitando melhorias
10. Uso de EPIs no local de conserto e manutenção de equipamento de máquinas agrícolas (luvas, botas, protetores de ouvido, máscaras, óculos de segurança e de proteção de solda).	Não	Precário, necessitando de melhorias Adequado, não necessitando melhorias
11. Pista de aviação com instalações para evitar riscos de contaminação ambiental	Não	Precário, necessitando de melhorias Adequado, não necessitando melhorias

ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA (ASPECTOS SOCIAIS)

ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
12. Alojamento dos funcionários	Sim	Inadequado..... Pouco adequado..... Adequado.....
13. Locais para refeições	Sim	Inadequado..... Pouco adequado..... Adequado.....

PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LAVOURA DE ARROZ IRRIGADO

ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
14. Área semeada na época preferencial * (Mais de 80% da área semeada fora do Zoneamento agroclimático é eliminado)	Simha
15. Utilização de sementes S1 e S2, mediante a apresentação (cópias de notas fiscais e certificados)	Sim	Inadequada.....Eliminado Adequada
16. Análise do solo e recomendação de adubação, mediante a apresentação do laudo de análise e da recomendação realizada pelo técnico. (Anexar cópias digitalizadas).	Não	Inadequada..... Pouco adequada..... Adequada
17. Notas fiscais dos defensivos agrícolas no Receituário agrônomo. (Anexar cópias digitalizadas).	Sim	Inexistente.....Eliminado Existente.....
18. Uso de tela protetora na canalização da bomba.	Sim	Inadequada.....Eliminado Precária..... Adequada
19. Reaproveitamento da água de irrigação e/ou drenagem.	Não	Realiza..... Não realiza

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de serviços terceirizados, os prestadores de serviço deverão apresentar as estruturas constantes nos itens 2 a 6 de acordo com as normas constantes na legislação e uso de EPI, conforme os itens 8 e 9.
- Anexe justificativa para o não atendimento de algum dos itens avaliados.
- Em caso de adversidade climática o Comitê Gestor analisará os limites estabelecidos e comunicará o novo prazo.
- Em caso de serviços terceirizados, os prestadores de serviço deverão apresentar o Receituário Agrônômico.
- * De acordo com o Zoneamento Agroclimático
- O prazo limite para o envio dos dados é ATÉ O DIA 20 DE JANEIRO DE 2019

ANEXO 5 2ª VISTORIA TÉCNICA (para novas inscrições)

Data limite: 31 DE MARÇO DE 2019

EMPREENDIMENTO:

ÁREA TOTAL DE LAVOURA: ha

PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LAVOURA DE ARROZ E NA PROPRIEDADE RURAL		
ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
1. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no manuseio e aplicação de defensivos agrícolas. *	Sim	Inadequada.....Eliminado Precária..... Adequada
2. Tríplice lavagem das embalagens de defensivos agrícolas *	Sim	Ausência.....Eliminado Precária..... Adequada
3. Acondicionamento e destino das embalagens vazias de defensivos, óleo lubrificante e graxa *	Sim	Inadequada.....Eliminado Precário..... Adequada
4. Realização de drenagem inicial da lavoura no sistema pré-germinado	Sim	Sim.....Eliminado Não.....
5. Realização de drenagem após a aplicação de defensivos agrícolas	Sim	Sim.....Eliminado Não.....
6. Realização da primeira adubação nitrogenada em solo seco	Nãoha
7. Área com início da irrigação até V4	Nãoha
8. Área com controle de plantas daninhas até V4	Nãoha
9. Área mantida com lâmina da água baixa (até 10 cm)	Nãoha
PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LAVOURA DE ARROZ NA PRÉ-COLHEITA		
ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
10. Supressão/Suspensão da irrigação	Não	Inadequada..... Pouco adequada..... Adequada.....
11. Controle de plantas daninhas, pragas e doenças	Não	Baixa eficiência..... Média eficiência..... Boa eficiência..... Alta eficiência.....
12. Respeito ao período de carência dos defensivos agrícolas aplicados	Sim	Sim..... Não.....

13. Estimativa de produtividade de acordo com a região	Não	Baixa..... Média..... Boa..... Alta
BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS NAS UNIDADES DE PÓS-COLHEITA (CASO HOVER)		
ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
14. Realiza pré-limpeza para retirada de impurezas e materiais estranhos;	Sim	Sim..... Não.....
15. Observa os fatores que influenciam na conservação de grãos (umidade e temperatura);	Sim	Sim Não
16. Controle da aeração e termometria no armazenamento;	Sim	Inadequado..... Pouco adequado..... Adequado.....
17. Controle preventivo e curativo de pragas (MIP) em grãos armazenados.	Sim	Inadequado..... Pouco adequado..... Adequado.....

OBSERVAÇÕES:

- *Em caso de serviços terceirizados, os prestadores de serviço deverão comprovar a realização desta operação.
- Anexe justificativa para o não atendimento de algum dos itens avaliados.
- Enviar ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2019.

ANEXO 6

VISTORIA TÉCNICA ÚNICA (para renovação de inscrição)

Data limite: 31 DE MARÇO DE 2019

EMPREENDIMENTO:

ÁREA TOTAL DE LAVOURA: ha

APPs, INSTALAÇÕES E PROCEDIMENTOS NA PROPRIEDADE RURAL (quando cabíveis)		
ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
1. Respeitar a área de APP de acordo com o que rege a legislação (CAR)	Sim	Ausência..... Em recuperação..... Estabelecida
2. Estrutura de lavagem e lubrificação de máquinas com coletor de resíduos apropriado para evitar riscos de contaminação ambiental	Sim	Ausência..... Precária..... Adequada
3. Instalações de armazenamento de combustível (fixo ou móvel) com estrutura de contenção para eventuais vazamentos. Volumes superiores a 300 litros. Apropriado para evitar riscos de contaminação ambiental.	Sim	Ausência..... Precária..... Adequada
4. Local apropriado para evitar riscos de contaminação ambiental para armazenamento de óleos, lubrificantes, graxas e embalagens vazias dos mesmos.	Sim	Ausência..... Precária..... Adequada
5. Local para o armazenamento de defensivos agrícolas e de embalagens vazias dos mesmos apropriados para evitar riscos de contaminação ambiental.	Sim	Ausência..... Precário, necessitando melhorias Adequado, não necessitando melhorias
6. Coletores para separação do lixo e destino adequado dos resíduos gerados na propriedade.	Não	Ausência..... Precária..... Adequada
7. Local de conserto e manutenção de equipamentos e máquinas agrícolas com boa organização, ventilação, iluminação e sem contaminação do piso por óleo ou graxa.	Não	Precário, necessitando de melhorias Adequado, não necessitando melhorias
8. Isolamento dos locais possíveis de contaminação (itens 2 a 7) para evitar o acesso de animais (cães, gatos, etc.),	Não	Precário, necessitando de melhorias Adequado, não necessitando melhorias

crianças e pessoas estranhas ao ambiente de trabalho.		
9. Uso de EPIs na lavagem e abastecimento de máquinas.	Não	Precário, necessitando de melhorias Adequado, não necessitando melhorias
10. Uso de EPIs no local de conserto e manutenção de equipamento de máquinas agrícolas (luvas, botas, protetores de ouvido, máscaras, óculos de segurança e de proteção de solda).	Não	Precário, necessitando de melhorias Adequado, não necessitando melhorias
11. Pista de aviação com instalações para evitar riscos de contaminação ambiental	Não	Precário, necessitando de melhorias Adequado, não necessitando melhorias

ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA (ASPECTOS SOCIAIS)

ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
12. Alojamento dos funcionários	Sim	Inadequado..... Pouco adequado..... Adequado.....
13. Locais para refeições	Sim	Inadequado..... Pouco adequado..... Adequado.....

PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LAVOURA DE ARROZ IRRIGADO

ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
14. Área semeada na época preferencial * (Mais de 80% da área semeada fora do Zoneamento agroclimático é eliminado)	Simha
15. Utilização de sementes S1 e S2, mediante a apresentação (cópias de notas fiscais e certificados)	Sim	Inadequada.....Eliminado Adequada
16. Análise do solo e recomendação de adubação, mediante a apresentação do laudo de análise e da recomendação realizada pelo técnico. (Anexar cópias digitalizadas).	Não	Inadequada..... Pouco adequada..... Adequada
17. Notas fiscais dos defensivos agrícolas no Receituário agrônomo. (Anexar cópias digitalizadas).	Sim	Inexistente.....Eliminado Existente.....
18. Uso de tela protetora na canalização da bomba.	Sim	Inadequada.....Eliminado Precária..... Adequada
19. Reaproveitamento da água de irrigação e/ou drenagem.	Não	Realiza..... Não realiza

PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LAVOURA DE ARROZ E NA PROPRIEDADE RURAL		
ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
20. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no manuseio e aplicação de defensivos agrícolas. *	Sim	Inadequada.....Eliminado Precária..... Adequada
21. Tríplice lavagem das embalagens de defensivos agrícolas *	Sim	Ausência.....Eliminado Precária..... Adequada
22. Acondicionamento e destino das embalagens vazias de defensivos, óleo lubrificante e graxa *	Sim	Inadequada.....Eliminado Precário..... Adequada
23. Realização de drenagem inicial da lavoura no sistema pré-germinado	Sim	Sim.....Eliminado Não.....
24. Realização de drenagem após a aplicação de defensivos agrícolas	Sim	Sim.....Eliminado Não.....
25. Realização da primeira adubação nitrogenada em solo seco	Nãoha
26. Área com início da irrigação até V4	Nãoha
27. Área com controle de plantas daninhas até V4	Nãoha
28. Área mantida com lâmina da água baixa (até 10 cm)	Nãoha
PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LAVOURA DE ARROZ NA PRÉ-COLHEITA		
ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
29. Supressão/Suspensão da irrigação	Não	Inadequada..... Pouco adequada..... Adequada.....
30. Controle de plantas daninhas, pragas e doenças	Não	Baixa eficiência..... Média eficiência..... Boa eficiência..... Alta eficiência.....
31. Respeito ao período de carência dos defensivos agrícolas aplicados	Sim	Sim..... Não.....
32. Estimativa de produtividade de acordo com a região	Não	Baixa..... Média..... Boa..... Alta

BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS NAS UNIDADES DE PÓS-COLHEITA (CASO HOVER)		
ITEM AVALIADO	CARÁTER ELIMINATÓRIO	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
33. Realiza pré-limpeza para retirada de impurezas e materiais estranhos;	Sim	Sim..... Não.....
34. Observa os fatores que influenciam na conservação de grãos (umidade e temperatura);	Sim	Sim Não
35. Controle da aeração e termometria no armazenamento;	Sim	Inadequado..... Pouco adequado..... Adequado.....
36. Controle preventivo e curativo de pragas (MIP) em grãos armazenados.	Sim	Inadequado..... Pouco adequado..... Adequado.....

OBSERVAÇÕES:

- *Em caso de serviços terceirizados, os prestadores de serviço deverão comprovar a realização desta operação.
- Anexe justificativa para o não atendimento de algum dos itens avaliados.
- Em caso de serviços terceirizados, os prestadores de serviço deverão apresentar as estruturas constantes nos itens 2 a 6 de acordo com as normas constantes na legislação e uso de EPI, conforme os itens 8 e 9.
- Anexe justificativa para o não atendimento de algum dos itens avaliados.
- Em caso de adversidade climática o Comitê Gestor analisará os limites estabelecidos e comunicará o novo prazo.
- Em caso de serviços terceirizados, os prestadores de serviço deverão apresentar o Receituário Agrônômico.
- * De acordo com o Zoneamento Agroclimático
- A data limite para o envio dos dados é ATÉ O DIA 31 DE MARÇO DE 2019

ANEXO 7 (CONTATO DOS NATEs DO IRGA)

COORDENADORIA REGIONAL ZONA SUL

02º - PELOTAS

Endereço: Rua João Manoel, 301 – Pelotas / RS – CEP 96010-040
Tel.: 53-3278-3236 Fax: 53-3278-3077 - e-mail: pelotas@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Capão do Leão, Cerrito, Pedro Osório, Pelotas e Turuçu.

11º NATE - ARROIO GRANDE

Endereço: Av. Visconde de Mauá, 1495 – Arroio Grande / RS – CEP 96330-000
Tel./Fax: (53) 32621301 - e-mail: arroiogrande@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Arroio Grande, Herval do Sul e Pedras Altas.

16º -NATE - SANTA VITÓRIA DO PALMAR

Endereço: Rua General Deodoro, 361 – Stª. Vitória do Palmar/RS - 96230-000
Tel.: 53-3263-1708 - e-mail: svp@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Chuí e Santa Vitória do Palmar.

25º NATE - JAGUARÃO

Endereço: Av. Bento Gonçalves, 2177 - Jaguarão / RS-96300-000
Tel./Fax: 53-3261-2152 – e-mail: jaguarao@irga.rs.gov.br
Obs. End. p/correspondência: Av. Odilon Gonçalves, 643
Municípios Atendidos: Jaguarão.

33º NATE - RIO GRANDE

Endereço: Rua General Canabarro, 247 – Rio Grande / RS – CEP 96200-200
Tel./Fax: 53-3231-0179 - E-mail: riogrande@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Rio Grande.

COORDENADORIA REGIONAL DEPRESSÃO CENTRAL

04º-CACHOEIRA DO SUL

Endereço: Rua Marechal Floriano, 493 – Cachoeira do Sul / RS – CEP – 96506-750
Tel./Fax: 51-3722-2090 - E-mail: cachoeira@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Cachoeira do Sul.

05º NATE - RIO PARDO

Endereço: Rua General Osório, Lote 39 – Rio Pardo / RS – CEP 96640-000
Tel./Fax: (51) 37311356 - e-mail: riopardo@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Encruzilhada do Sul, Pantano Grande e Rio Pardo.

06º NATE - SANTA MARIA

Endereço: Rua Appel, 475 – Santa Maria / RS – CEP 97015-030
Tel./Fax: (55) 32224044 - e-mail: santamaria@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Dilermando de Aguiar, Santa Maria e São Martinho da Serra.

18º NATE - RESTINGA SECA

Endereço: Av. Eugênio Gentil Muller, 531, Restinga Seca / RS – 97200-000
Tel./Fax: (55) 32611289 - E-mail: restingaseca@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Restinga Seca, Faxinal do Soturno e São João do Polêsine.

23º NATE - SÃO SEPÉ

Endereço: Rua Percival Brenner, 1321 – sala 04 – São Sepé/RS – CEP 97340-000
Tel.: (55) 32331235 - e-mail: saosepe@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: São Sepé e Vila Nova do Sul.

27º NATE – CANDELÁRIA

Endereço: Rua Lopes Trovão, 456 – Candelária / RS – CEP 96930-000
Tel./Fax: (51) 37431145 - E-mail: candelaria@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: Candelária, Cerro Branco, Vale do Sol e Novos Cabrais.

31º NATE - CAÇAPAVA DO SUL

Endereço: Rua Coronel Coriolano Castro, 539 – sala 201 – Caçapava do Sul / RS. CEP: 96570-000

Tel./Fax: (55) 32811629 - e-mail: cacapava@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: Caçapava do Sul, Lavras do Sul (parte leste), Piratini e Santana da Boa Vista.

35º NATE - SÃO PEDRO DO SUL

Endereço: XV de novembro 665, sala 03 – São Pedro do Sul / RS – CEP: 97400-000

Tel./Fax: (55) 32761434 - E-mail: saopedro@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: São Pedro do Sul, Mata e Toropi.

36º NATE – FORMIGUEIRO

Endereço: Rua 7 de setembro, 610 centro – Formigueiro / RS – CEP 97210-000

Tel./Fax. 55-3236-1450 - E-mail: formigueiro@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: Formigueiro.

37º NATE - AGUDO

Endereço: Rua Marechal Floriano, 571 – Agudo / RS – CEP 96540-000

Tel./Fax: (55) 3265-1924 e-mail: agudo@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: Agudo, Dona Francisca, Nova Palma e Paraíso do Sul

COORDENADORIA REGIONAL PLANÍCIE COSTEIRA EXTERNA

07º- SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Endereço: Rua Caldas Junior, 248 - Santo Antônio da Patrulha/RS- CEP: 95500-000 –

Tel.: (51) 36622197 - e-mail: irgasanto@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: Santo Antônio da Patrulha, Arroio do Sal, Campo Bom, Capão da Canoa, Caraá, Glorinha, Imbé, Maquiné, Osório, Parobé, Rolante, Sapiranga, Taquara, Terra de Areia, Tramandaí e Xangrilá.

15º NATE – VIAMÃO

Endereço: Rua Luis Rossetti 331, 2º andar – Viamão / RS – CEP 94410-230

Tel./Fax: (51) 3485-2531 - e-mail: viamao@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: Viamão, Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Esteio, Gravataí e Porto Alegre

GRANJA VARGAS/ 21º NATE - PALMARES DO SUL

Endereço: Av. Osvaldo Passinho, S/N, Granja Vargas – Palmares do Sul / RS – CEP 95550-000

Fax: 51-3685-9233

32º NATE – CAPIVARI DO SUL

Endereço: Rua Portugal, 109 Bairro Jardim Formoso – Capivari do Sul/ RS – CEP 95552-000

Tel./Fax: 51-3685-1047 - E-mail: capivari@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: Balneário Pinhal, Capivari do Sul e Cidreira.

34º NATE - MOSTARDAS

Endereço: Rua Ana Amália Leite, 19 – Bairro: Centro– Mostardas/RS – CEP 96270-000

Tel./Fax: 51-3673-1388 - E-mail: mostardas@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: Mostardas, São José do Norte e Tavares

39º NATE-TORRES

Endereço: Av. Barão do Rio Branco, 977 – Torres / RS – CEP 95560-000

Tel./Fax. (51) 36265444 - E-mail: torres@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: Arroio do Sal, Dom Pedro de Alcântara, Mampituba, Morrinhos do Sul, Torres e Três Cachoeiras.

COORDENADORIA REGIONAL FRONTEIRA OESTE

12º- URUGUAIANA

Endereço: Rua General Flores da Cunha, 2055 – Uruguaiana / RS – CEP 97500-300

Tel.: 55-3412-1264 / Tel. e FAX: 55-3411-7516 - e-mail: uruguaiana@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Barra do Quaraí e Uruguaiana.

08º NATE - SÃO BORJA

Endereço: Av. Francisco Carlos Bandeiró, 39, esq. Av. Tancredo Neves - CEP 97670-000
Tel. Fax: (55) 34311477 - e-mail: saoborja@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Itacurubi e São Borja.

09º NATE – ALEGRETE

Endereço: Rua Barão do Amazonas, 94 – Alegrete / RS – CEP: 97542-100
Tel./Fax: 55-3422-4640 - e-mail: alegrete@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Alegrete e Manoel Viana.

19º NATE – ITAQUI

Endereço: Rua Bento Gonçalves, 625 – Itaqui / RS – CEP 97650-000
Tel./Fax: 55-3433-1682 - e-mail: itaqui@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Itaqui e Maçambará.

29º NATE - QUARAÍ

Endereço: Rua Dr. Francisco Carlos Reverbel, 342 – Quaraí / RS – CEP 97560-000
Tel.: 55-3423-1283 - e-mail: quarai@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Quaraí.

COORDENADORIA REGIONAL PLANÍCIE COSTEIRA INTERNA

13º - NATE - GUAÍBA

Endereço: Rua Otaviano Manoel Oliveira Jr., 218 – Guaíba / RS – CEP 92500-000
Tel./Fax: (51) 34802372 - E-mail: guaiba@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Barra do Ribeiro, Capela de Santana, Charqueadas (exceto parte oeste), Eldorado do Sul, Guaíba, Mariana Pimentel, Nova Santa Rita, Portão e Sertão Santana.

03 - CAMAQUÃ

Endereço: Rua João Ferreira, 141 – B. Maria da Graça – Camaquã / RS – CEP 96180-000
Tel./Fax: (51) 36711414 - E-mail: camaqua@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Amaral Ferrador, Arambaré (parte sul), Camaquã, Cristal (parte norte), Dom Feliciano e Encruzilhada do Sul (parte sul).

10º NATE - TAPES

51 97055640

Endereço: Av. Assis Brasil, 2752-Tapes / RS – CEP: 96760-000
Tel./Fax: (51) 36721088 - E-mail: tapes@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Arambaré (parte norte), Barão do Triunfo, Cerro Grande do Sul, Sentinela do Sul e Tapes.

17º - NATE - SÃO LOURENÇO DO SUL

Endereço: Av. Júlio de Castilhos, 1808, sala 101 - São Lourenço do Sul / RS – CEP 96170-000
Tel./Fax: 53-3251-3141 - E-mail: saolourenco@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Canguçu, Cristal (parte sul) e São Lourenço do Sul.

28º NATE - GENERAL CÂMARA

Endereço: Rua Januário Batista, 638 – General Câmara / RS – CEP 95820-000
Tel./Fax: 51-3655-1213 - E-mail: galcamara@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Butiá, Charqueadas (parte oeste), General Câmara, Minas do Leão, Montenegro, São Jerônimo, Taquari, Triunfo, Vale Verde.

COORDENADORIA REGIONAL CAMPANHA

22º - ROSÁRIO DO SUL

Endereço: Rua Amaro Souto, 2725 – Rosário do Sul / RS – CEP 97590-000
Tel./Fax: 55-3231-2866 Tel.: LAS: 55-3231-3584 - E-mail: rosario@irga.rs.gov.br
Municípios Atendidos: Rosário do Sul.

30º NATE - SANTANA DO LIVRAMENTO

Endereço: Rua Vasco Alves, 1100, sala 04/05 – Santana do Livramento / RS – CEP 97573-550

Tel./Fax: (55) 32425244 - e-mail: livramento@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: Santana do Livramento.

01º NATE - SÃO GABRIEL

Endereço: Rua Duque de Caxias, S/N – São Gabriel / RS – CEP 97300-000

Tel./Fax: (55) 32326050 - E-mail: saogabriel@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: Santa Margarida do Sul e São Gabriel.

14º NATE - SÃO VICENTE DO SUL

Endereço: Rua Carapé, 308 – São Vicente do Sul / RS – CEP 97420-000

Tel./Fax: 55-3257-1220 - e-mail: saovicente@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: Jaguarí, Nova Esperança do Sul e São Vicente do Sul.

20º NATE - DOM PEDRITO

Endereço: Av. Andrade Neves nº 899 - Centro - Dom Pedrito - RS – CEP 96450-000

Tel./Fax: (53) 32431287 - e-mail: dompedrito@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: Dom Pedrito e Lavras do Sul (exceto parte leste).

24º NATE – BAGÉ

Endereço: Rua Marechal Floriano, 1128 – Centro, Bagé / RS – CEP 96400-110

Tel./Fax: (53) 32421073 - e-mail: bage@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: Aceguá, Bagé, Candiota e Hulha Negra.

26º NATE – CACEQUI

Endereço: Rua João Genro, 233 – Cacequi / RS – CEP 97450-000

Tel./Fax: (55) 32541251- e-mail: cacequi@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: Cacequi.

38º NATE - SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Endereço: Rua 13 de Janeiro, 846 – São Francisco de Assis / RS – CEP 97610-000

Tel.: (55) 3252-3412 - e-mail: saofrancisco@irga.rs.gov.br

Municípios Atendidos: São Francisco de Assis.